



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 160/83

Fixa subsídios mensais dos
Vereadores.

JOÃO ANASTACIO DA LUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de/
Esteio.

Faço saber que em observância ao disposto no art. 6º do Decre-
to Legislativo nº 134/82, a Mesa da Câmara aprovou a seguin-
te

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixa os subsídios mensais dos
Vereadores para o período de 31/01/83 até 31/12/83, na forma/
seguinte:

- I - Parte Fixa, corresponde ao valor permanente a
que faz jus o Vereador, independentemente de /
comparecimento às sessões plenárias, o valor /
de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocen-
tos cruzeiros);
- II - Parte Variável, referente ao comparecimento do
Vereador às sessões plenárias ordinárias e ex-
traordinárias, o valor de R\$ 50.000,00 (cin-
coenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A parte variável do subsídio
será dividida pelo número de sessões ordinárias e extraordi-
nárias que se realizarem em cada mês.

Art. 3º - Para a fixação dos subsídios
dos Vereadores no valor constante do artigo 1º, foi conside-
rado o orçamento do exercício de 1.982, que apresentou uma -
arrecadação no valor de R\$ 590.728.029,08 (quinhentos e no-
venta milhões setecentos e vinte e oito mil vinte e nove cru-
zeiros e oito centavos).

.....

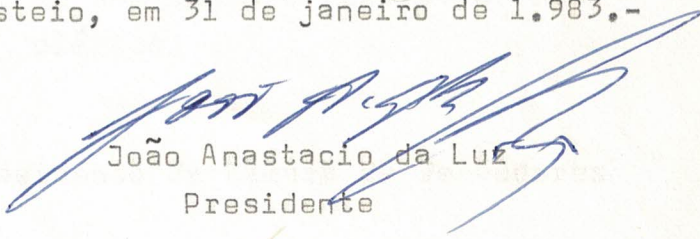


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

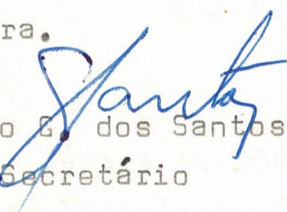
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

Art. 4º - Esta Reolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 31 de janeiro de 1.983.-


João Anastácio da Luz
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data supra.


Pedro G. dos Santos
Secretário